



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 49 15 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de Emprego Público Permanente de Professor de Educação Básica I (PEB I)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, mais oito (08) empregos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), a serem lotados por aprovados em concurso público, elevando o quantitativo expresso no Anexo I da Lei Complementar nº 07/2005, que passará a constar da seguinte forma:

TABELA ATUALIZADA	
Denominação	Quantidade
Professor de Educação Básica I (PEB I)	46

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei Complementar foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 – Poder Executivo